



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXII - Edição 5705 - Quinta-feira, 8 de Março de 2018.

Divulgação: Quinta-feira, 8 de Março de 2018. **Publicação:** Sexta-feira, 9 de Março de 2018.

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

Protocolo: 216170

DESIGNA a servidora GELSA ROCHA DA SILVA, matrícula 483075/02, para a função de Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil para a execução dos serviços públicos de assistência social abaixo relacionados, nos termos do artigo 8º, item III, da Lei 13.019/2014 e do artigo 7º do Decreto Municipal 19.775/2017, através da Portaria 138, de 07/03/2018 (Processo 18.15.000001189-5).

I – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, inclusive com deficiência, de 6 a 15 anos (Trabalho Educativo e CRAS Ampliado);
II – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, inclusive com deficiência, de 15 a 17 anos (Trabalho Educativo e Projovem);
III – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens, inclusive com deficiência, de 18 a 59 anos;
IV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, inclusive com deficiência;
V – Serviços de Atendimento Familiar – SAF;
VI – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

DESIGNA a servidora VANESSA MENDES BALDINI, matrícula 1135279/01, para a função de Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil para a execução dos serviços públicos de assistência social abaixo relacionados, nos termos do artigo 8º, item III, da Lei 13.019/2014 e do artigo 7º do Decreto Municipal 19.775/2017, através da Portaria 139, de 07/03/2018 (Processo 18.15.000001189-5).

I – Serviços de Abordagem Social – Ação Rua;
II – Centro-Dia do Idoso;
III – Serviços de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência;
IV – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias – PAEFI;
V – Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes;
VI – Serviços de Acolhimento de idosos;
VII – Serviços de Acolhimento de adultos;
VIII – Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência
IX – Casa – Lar;
X – República;
XI – Albergue.

  [Edição Completa](#)



